



Certifico que este documento foi
afixado em local próprio nesta
Câmara.

Em 22 / 10 / 1996.

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

Sérgio *[assinatura]* *Luís Bastos Lima*

Secretário Geral

Mat. 011/01

RESOLUÇÃO Nº 082 DE 21 DE OUTUBRO DE 1996.

Fixa a remuneração dos Vereadores para o mês de outubro de 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES / RJ
faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para vigor no mês de outubro de 1996, é fixada em R\$ 1.346,03 (Um mil, trezentos e quarenta e seis Reais e três centavos) na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de R\$ 403,87 (Quatrocentos e três Reais e oitenta e sete centavos);

b) a parte variável será de R\$ 942,16 (novecentos e quarenta e dois Reais e dezesseis centavos) compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de R\$ 117,77 (Cento e dezessete Reais e setenta e sete centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de R\$ 41,92 (quarenta e um Reais e noventa e dois centavos), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R\$ 1.794,70 (um mil, setecentos e noventa e quatro Reais e setenta centavos) a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 1996.

[assinatura]

ALTINO DE PAULA BORGES
Presidente